REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 151/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) diante das medidas preventivas de combate à proliferação do coronavírus, o Poder Executivo Municipal acertadamente está orientando a população para que se mantenha em suas residências;

b) muitos cidadãos soteropolitanos e baianos sustentam as suas famílias com serviços oferecidos de forma liberal e informal, por conta, inclusive, do alto índice de desemprego no país, sobretudo na Bahia, líder no ranking com 16,8% da população desempregada de acordo com dados do IBGE;

c) por conta da implantação das medidas, alguns profissionais deixaram de realizar suas atividades e não podem, neste momento, comercializar seus produtos ou ofertar suas habilidades, a exemplo de diaristas, caseiros, jardineiros, trabalhadores(as) domésticos, em geral; também os pescadores(as), marisqueiros(as), aquicultores, agricultores familiares, técnicos agrícolas, motoristas de transporte escolar, garçons, garçonetes, trabalhadores das artes e da cultura, incluindo intérpretes e executantes; além desses, os técnicos em espetáculos de diversões, músicos, compositores(as), cantores(as), dançarinos(as), iluminadores de show e espetáculos, atores, atrizes, operadores de som e imagens, holderes, transformistas, artistas de rua, artesãos(ãs); existem ainda os profissionais autônomos da educação física, os trabalhadores do esporte, como atletas, paratletas, técnicos, preparadores físicos, árbitros e auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, os trabalhadores envolvidos na realização das competições; além de manicures e pedicures;

d) é relevante a necessidade de a Administração Pública ir além da implantação das medidas preventivas e ter que subsidiar esta parcela significativa da população, desassistida, para que consigam manter as suas necessidades essenciais com alimentação, entre outras despesas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Legislativa, após a análise da secretaria competente, Mensagem de Projeto de Lei que institua auxílio emergencial para estes profissionais autônomos.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes